



2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação  
20ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

MEMORANDO Nº 094/2026/2ª Comissão/CMS

Santarém, 23 de março de 2026

**DE:** Presidente da 2ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**

**PARA:** **VER. ANDREO RASERA**

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei para complementação de documentação.

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erlon Rocha, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei inframencionados para complementação de documentação (estimativa de impacto orçamentário-financeiro e indicação de fonte de custeio), conforme Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000<sup>1</sup>.

Nº	ESPECIE/INTERESSADO	EMENTA/MATÉRIA
1	<b>PROJETO DE LEI</b> Proc. Leg. Nº 532/2026 Autoria: <i>Ver. Andreo Rasera</i>	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL PERMANENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE À PICHÃO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTABELECE DIRETRIZES DE PREVENÇÃO, PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM URBANA E RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA POR DANOS A BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Cordialmente,

**VALDOMIRO NASCIMENTO DE SOUSA**  
Assessor Legislativo  
Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE VEREADOR ANDREO RASERA  
RECEBIDO  
DATA: 23/03/26 HRS 14h 18.  
RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.  
**Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)  
I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Avenida Doutor Anysio Chaves, 1.001 – Aeroporto Velho  
Santarém – PA | 68030-290  
sala.comissao@santarem.pa.leg.br